ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

MODALIDADE PREGÃO Nº 009/2026

Torna-se público que o **MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC**, CNPJ n.º 82.963.216/0001-17, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio – SC, por meio de agente de contratação designado que ao final subscreve, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, cujo objeto está abaixo definido, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com observância do Decreto Municipal nº 063, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme cláusulas e condições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. DA SESSÃO

1.1. Data da sessão: **04/12/2026.**

1.2. Horário limite para entrega das propostas: **08h59min.**

Horário de abertura das propostas: **09h00min.**

1.2.1 Todas as referências de tempo desta licitação observarão o horário de Brasília – DF, conforme Decreto Federal nº 2.784, de 18 de junho de 1913.

2.1. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a eventual **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sombrio - SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A disputa de preços ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE SOBRE O VALOR UNITÁRIO DA HORA TÉCNICA** correspondente ao grupo. As verbas estimadas destinadas às peças, componentes, acessórios e demais materiais fixadas para o grupo não serão objeto de disputa, desconto ou redução durante a fase de lances, constituindo limites máximos estimativos a serem utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante comprovação dos valores e prévia autorização da fiscalização.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante por todos os atos praticados e a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3.1. O Município de Sombrio/SC não possui qualquer gerência quanto aos critérios e prazos para credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, cabendo ao interessado resolver qualquer dúvida, questionamento ou inconformidade diretamente naquele Portal.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados, assumindo os riscos das consequências de eventuais incorreções.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 declaram, ao manifestar sua condição, que não possuem contratos firmados com órgãos ou entidades do Poder Público no exercício corrente capazes de exceder a receita bruta anual, cuja comprovação pode ser exigida na fase de habilitação.

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar expressamente se é optante pelo Simples Nacional e se está submetida ao regime regular de IBS e CBS.

4.2.3. A alteração do regime tributário de ME/EPP durante a execução contratual ou a vigência da Ata de Registro de Preços, por apresentar caráter voluntário e/ou previsível, não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive em relação a pessoas jurídicas de mesmo grupo econômico;

4.3.3. Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou pessoa jurídica da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4.1 O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.8.1 A vedação de que trata o **item 4.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os impedimentos ora listados poderão ser apurados pela Administração, de ofício, ou informados por qualquer pessoa e, caso constatada a participação de licitante impedido, este será submetido a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade, considerando que se trata de conduta equiparada a emissão de declaração falsa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o preço ofertado para o objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme registrado no sistema eletrônico.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação;

5.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;

5.2.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Havendo qualquer divergência entre as especificações e descritivos de serviços e materiais licitados entre o Portal de Compras Públicas e o edital, prevalecerá o descritivo do edital e seus anexos.

5.10.1. Havendo qualquer dúvida ou questionamento, o mesmo deve ser realizado previamente à data limite para entrega das propostas, no mesmo prazo de impugnação ao edital.

5.11. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do grupo de item, com informação dos valores unitários e totais de cada item que compõe o grupo, em moeda nacional, observando as quantidades e unidades de medida previstas neste edital;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais (inclusive frete e seguros), que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. Os preços ofertados deverão corresponder ao valor final a ser pago pela Administração e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aquisição ou fabricação,

fretes, seguros, despesas operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, financeiros, margem de lucro e tributos incidentes.

6.4.2. A proposta deverá ser elaborada com base na legislação tributária vigente na data de sua apresentação.

6.4.3. É vedada a inclusão de valores destinados exclusivamente à cobertura de alterações tributárias futuras e incertas, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos casos legalmente cabíveis.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO.**

7.4.1. No lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO.**

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será estabelecido no sistema eletrônico e indicado para cada item ou grupo de itens, de acordo com o critério de julgamento.

7.5. O modo de disputa do presente certame é **ABERTO.**

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme abaixo.

7.7. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada sua identificação.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, caso o sistema eletrônico disponibilize essa possibilidade;

7.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme regulamentação municipal, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de implementação essa sistemática de avaliação no Município de Sombrio/SC;

7.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC;

7.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC.

7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina, com preferência ao licitante sediado nos limites geográficos da microrregião do extremo sul do Estado;

7.20.2 Empresas brasileiras;

7.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, utilizando-se, preferencialmente, ferramentas disponibilizadas no sistema eletrônico, sendo admitido qualquer outro meio idôneo definido pelo agente de contratação.

7.22 No caso de licitação por grupo de itens, a contratação posterior para item específico somente será admitida se observado o preço unitário máximo, previsto pela Administração como critério de aceitabilidade.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro procederá à negociação com o primeiro colocado, apenas em relação aos preços ofertados, exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo contemplar os valores globais ou unitários de sua proposta.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tal prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, se a justificativa for aceita pelo pregoeiro.

7.23.3 A negociação somente poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.8 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto e à condição do licitante, momento em que poderá ser retomada a fase negocial.

8.8.1 Se previsto no Termo de Referência, o pregoeiro verificará, na proposta, se os itens ofertados contemplam marcas/modelos pré-aprovadas e, caso o licitante tenha ofertado outra marca, será notificado, pelo sistema ou por correio eletrônico, para apresentar amostra em até 02 (dois) dias úteis, a qual será submetida à avaliação visual e teste para aferição de satisfação do usuário. Caso a amostra não seja aprovada, a proposta será desclassificada e a marca/modelo será "vedada" em futuras licitações.

8.8.2 Assim que encerrada a fase de lances, e previamente à negociação com o melhor classificado, o Pregoeiro aplicará a margem de preferência de 10% ao menor lance, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional, para avaliação da alteração da ordem de classificação no certame, de acordo com as prerrogativas e conceitos constantes no Decreto Municipal ° 063/2023.

8.9 Será realizada a verificação de que o licitante melhor classificado atende às condições de participação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.9.1 A consulta será feita pela razão social do licitante e também em nome de seu sócio majoritário.

8.9.2 Constatada a existência de sanção ou impedimento, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.10 Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, apresentar preços inexequíveis ou que permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10.1 Em qualquer caso, pregoeiro poderá realizar diligências para comprovação da exequibilidade do preço, as quais serão obrigatórias em propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.2 A inexequibilidade será considerada quando o licitante não conseguir comprovar que os seus custos são suficientes para a manutenção da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.3 Em serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4 Os prazos e a forma de cumprimento das diligências serão estabelecidos caso a caso, de acordo com o entendimento do pregoeiro, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da menor onerosidade aos licitantes e à Administração.

8.10.5 Erros no preenchimento de planilha ou de proposta não constituem motivos para a desclassificação de proposta. Esses documentos poderão ser ajustados pelo licitante, ou pela Administração, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação., incluindo a correta indicação de recolhimento de tributos.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Quando se trata oferta GLOBAL ou por GRUPO, para a apresentação da proposta final do licitante vencedor, será exigida a informação dos valores unitários de cada item que compõe a proposta, não podendo ser superior aos valores unitários expressos no Termo de Referência (Anexo I), no prazo de até 02 horas.

8.14.1 A não apresentação de proposta final adequada ensejará a desclassificação do licitante e abertura de procedimento administrativo sancionatório, por representar ação deliberada de desistência injustificada de participação no certame.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta atualizada acompanhada de demonstrativo simplificado da formação do preço, contendo, no mínimo:

I – custos de aquisição, fabricação ou execução, para bens, e planilha e composição de custos de mão-de-obra, para serviços;

II – despesas operacionais e logísticas (fretes, seguros e custos indiretos);

III – tributos considerados na formação do preço;

IV – margem de lucro.

8.16.1 O demonstrativo referido no item anterior servirá como parâmetro para análise de exequibilidade da proposta e para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.16.2 A proposta atualizada deverá conter todos os dados de identificação do licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), além da descrição completa do objeto ofertado, com indicação específica da marca/modelo e demais características.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos abaixo, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as condições abaixo.

9.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3 A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo certificado do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.7.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

9.7.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).

9.7.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.7.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

9.8.2 Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.8.3 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.8.4 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.8.5 Prova de regularidade fiscal com o **Município de Sombrio/SC**;

9.8.6 Prova de regularidade com o **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

9.8.7 Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**

9.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.9.1 **Certidão Negativa de Insolvência Civil,** no caso de pessoa física ou de sociedade simples, **ou Certidão Negativa de Falência**, no caso das demais pessoas jurídicas, emitidas pelo distribuidor da sede.

9.9.2 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo Termo de Abertura e de Encerramento e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e com registro na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.9.2.2 Caso o licitante seja MEI, deverá apresentar apenas a comprovação de entrega da Declaração Anual de Faturamento DASN-SIMEI, exigível de acordo com a data de abertura da MEI.

9.10 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

9.10.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, atestando a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins.

9.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

9.10.1.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.10.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.10.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.10.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.10.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de

presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.10.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será julgado habilitado e, por consequência, declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem os licitantes vencedores, contendo, no mínimo, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4.1 O objeto da Ata de Registro de Preço somente deverá ser executado pelo licitante vencedor após o encaminhamento, por parte da Administração, de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, ou, ainda, no caso de obrigações que ultrapassem o prazo de 30 (trinta) dias, do respectivo termo de contrato.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata da sessão, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, depende de manifestação de intenção de interposição de recurso, quando oportunizado pelo pregoeiro, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, inclusive nos casos de anulação ou revogação de licitação.

13.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ou mediante requerimento ao endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/VNTwR6h60jFBEVioNIigpw==/consulta/22113.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, desde que tal possibilidade já tenha sido objeto de regulamentação pelo Município de Sombrio/SC.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Sombrio/SC, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, que pode ser cobrada no mesmo processo sancionatório.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos.

15.2 Caso inexista campo próprio no sistema eletrônico, a impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser encaminhados por mensagem de correio eletrônico para o endereço licita.sombrio@gmail.com, ou por petição

protocolada no endereço: Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, CEP: 88.960-000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.

15.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil antes da data limite para entrega das propostas.

15.4 Acolhida a impugnação e caso isso venha a alterar as condições de participação, a formulação das propostas, os requisitos para a habilitação ou as especificações do objeto, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, o que, caso venha a ocorrer, deverá ser publicado pelos mesmos meios de divulgação do edital.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Sombrio/SC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Sombrio/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que se tratem de dias com expediente na sede administrativa do Município de Sombrio/SC.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 O Edital está disponibilizado, na íntegra:

- no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br)

- no Portal da Transparência do Município de Sombrio, com acesso através do sítio eletrônico www.sombrio.sc.gov.br

- no sistema de compras Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- por solicitação via endereço de correio eletrônico licita.sombrio@gmail.com

- diretamente, no Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do Município de Sombrio, em horário de expediente.

16.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.9.1 ANEXO I – Termo de Referência;
16.9.2 ANEXO II – Ata Registro de Preço.

Sombrio/SC, 17 de novembro de 2026.

_____

Bruno Scheffer Vargas
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

PREGÃO Nº 009/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sombrio - SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e afins, conforme descritivos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. OBS.: Hora Técnica de Manutenção.	HORA TÉCN.	500	R$ 155,35	R$ 77.675,00
2	Peças e componentes novos, originais ou similares de primeira linha, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e afins, conforme descritivos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.	PEÇA	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					**R$ 127.675,00**

1.2. A disputa de preços ocorrerá exclusivamente sobre o valor unitário da hora técnica correspondente ao(s) item(ns) de serviço. A verba estimada destinada às peças, componentes, acessórios e demais materiais, fixada no **item 2** (referente a peças), não será objeto de disputa, desconto ou redução durante a fase de lances, constituindo limite máximo estimativo a ser utilizado conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante comprovação dos valores e prévia autorização da fiscalização.

1.3. Todos os produtos, materiais e serviços deverão seguir as especificações descritas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que, havendo necessidade de alguma alteração técnica fundamentada, esta deverá ser previamente aprovada pelo gestor e/ou fiscalização responsável pela contratação.

1.4. Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à boa execução dos serviços, bem como dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva exigidos pela legislação vigente de Saúde e Segurança do Trabalho, assumindo também todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

1.5. No valor unitário da hora técnica ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, seguros e demais despesas incidentes, excetuados os valores das peças, componentes, acessórios e materiais, que serão pagos mediante utilização da verba fixa estimada correspondente ao respectivo item.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de contratação ou licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

1.7. O **item 2**, que se refere às **PEÇAS**, possui verba fixa, correspondendo ao custo máximo estimado para a aquisição de insumos de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha, durante o prazo de execução dos serviços (12 meses).

1.7.1. Somente serão pagos os materiais efetivamente necessários, fornecidos e aplicados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins, mediante apresentação e comprovação dos respectivos valores em orçamento prévio, com a devida aprovação e autorização formal da fiscalização do contrato.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objetivo da contratação:

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, visando assegurar condições adequadas de uso, segurança, precisão e conservação dos equipamentos utilizados pelas diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sombrio/SC.

2.1.2. A contratação busca atender, de forma eficiente e tempestiva, às demandas de manutenção destes equipamentos, contribuindo para a continuidade ininterrupta dos serviços públicos de saúde e para a adequada conservação e prolongamento da vida útil do parque tecnológico municipal.

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade premente de manter em perfeitas condições de operacionalidade, segurança elétrica/mecânica e calibração os equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins, pertencentes à rede da Secretaria Municipal de Saúde de Sombrio/SC.

2.2.2. Estes equipamentos (tais como cadeiras odontológicas, autoclaves, compressores, periféricos, equipamentos de laboratório e suporte à vida) operam em regime de uso contínuo nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Laboratórios, estando sujeitos ao desgaste natural de seus componentes e necessitando de intervenções técnicas periódicas para manter a precisão e a segurança exigidas pelas normas sanitárias.

2.2.3. A disponibilidade e operacionalidade ininterrupta destes aparelhos são indispensáveis para a prestação de serviços públicos de saúde, visando garantir:

a) A continuidade dos atendimentos médicos e odontológicos de urgência e rotina à população;

b) A segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, evitando acidentes decorrentes de falhas em equipamentos (ex: compressores, autoclaves sob pressão);

c) A precisão dos diagnósticos e procedimentos clínicos e laboratoriais;

d) A otimização dos recursos públicos por meio do prolongamento da vida útil do patrimônio e da prevenção de danos irreparáveis por falta de manutenção.

2.2.4. A paralisação não programada de equipamentos essenciais por falta de manutenção compromete diretamente o cronograma de agendamentos e cirurgias ambulatoriais, gerando prejuízos ao erário por deterioração do patrimônio e, sobretudo, graves descontinuidades na prestação de serviços de saúde à comunidade.

2.3. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

2.3.1. A demanda pelas manutenções corretivas é de natureza imprevisível e não pode ser previamente quantificada em sua totalidade ao longo do exercício.

2.3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a ferramenta administrativa mais adequada, pois permite que os serviços de reparo e a substituição de peças sejam solicitados de forma parcelada, estritamente conforme a necessidade eventual e contingencial da Administração. Isso proporciona maior agilidade, eficiência e racionalização orçamentária, dispensando a realização de um novo processo licitatório a cada equipamento que apresentar falha.

2.4. Justificativa da Escolha da Modalidade Pregão na Forma Eletrônica:

2.4.1. Em observância ao art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o certame será conduzido na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar da via prioritária instituída pela legislação vigente para a contratação de serviços comuns.

2.4.2. A natureza do objeto — serviço de manutenção padronizável com critérios de julgamento objetivos (menor preço por grupo) — permite sua perfeita caracterização no edital, não exigindo avaliação técnica complexa em sessão pública.

2.4.3. O formato eletrônico amplia significativamente a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em manutenção de equipamentos médicos e odontológicos sediadas em diversas regiões, garantindo o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração sem os ônus do deslocamento físico dos licitantes, promovendo a lisura e a transparência do processo.

2.5. Justificativa do Parcelamento do Objeto por Grupo e Modelo de Precificação

2.5.1. Em observância ao art. 40, inciso V, e art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto poderá ser parcelado em grupos, correspondendo cada grupo a uma especificidade (ou grupo de equipamentos) integrante da rede de saúde.

2.5.2. O agrupamento em cada grupo da mão de obra (hora técnica) juntamente com a verba estimada para a substituição de peças visa preservar a integridade da prestação do serviço e a eficácia da garantia técnica. A adjudicação a fornecedores distintos (um para peças, outro para mão de obra) no mesmo equipamento geraria conflitos de responsabilidade civil e técnica, inviabilizando a identificação da causa de eventuais reincidências de defeitos (se originados na peça fornecida ou na execução do serviço de terceiros).

2.5.3. O critério de julgamento adotado é o de **Menor Preço por Grupo**, apurado exclusivamente pelo menor valor unitário da hora técnica de manutenção. A verba para o fornecimento de peças consiste em um valor fixo estimado pela Administração, cujo pagamento e ressarcimento observarão a real necessidade e a compatibilidade com os valores praticados no mercado, mediante prévia cotação, aprovação orçamentária e apresentação de documentação fiscal idônea.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por Sistema de Registro de Preços.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação das quantidades originalmente registradas, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade.

4.2. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei n° 14.133/2021, conforme Decreto Municipal n° 063/2023.

4.3. Os preços registrados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, pela variação acumulada do INPC.

4.4. Admite-se a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, na hipótese de criação, alteração ou majoração de tributos, em caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, mediante requerimento a ser protocolado pelo fornecedor, que poderá ser aceito desde que comprovado que o novo preço proposto permanece vantajoso em relação ao praticado pelo mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

5.2. A presente contratação será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo **menor preço por grupo**, apurado pelo menor valor unitário da hora técnica, não sendo objeto de disputa as verbas fixas estimadas destinadas às peças.

5.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Documentos relativos à regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4. As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atendem a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação. Dentre elas, entende-se como fundamental, a Responsabilidade Ambiental na adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, com ênfase na minimização de impactos ambientais, junto ao cumprimento das normas ambientais e regulamentações vigentes.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no edital como requisito previsto em lei especial.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA, DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados nas próprias Unidades de Saúde ou na sede da Contratada, conforme a natureza e a complexidade da manutenção, observados os seguintes prazos máximos, contados da autorização da Administração:

7.1.1. manutenção preventiva ou serviço de pequena monta: até 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.2. manutenção corretiva: até 72 (setenta e duas) horas;

7.1.3. serviços de grande monta (reparos complexos): até 07 (sete) dias.

7.2. O atendimento aos chamados e solicitações da Administração (chegada do técnico à Unidade de Saúde) deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento estabelecido neste Termo de Referência.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar o diagnóstico e o orçamento detalhado (contendo a previsão de peças e horas técnicas) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a avaliação do equipamento de saúde.

7.4. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, apresentada pela CONTRATADA e expressamente aceita pela fiscalização do contrato.

7.5. O início da execução dos serviços *in loco* ou a retirada do(s) equipamento(s) (quando o conserto na própria Unidade não for tecnicamente viável) deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da emissão e disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização.

7.6. A(s) peça(s) e o(s) serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e do perfeito funcionamento do equipamento.

7.7. A(s) peça(s) e/ou o(s) serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou nas normas técnicas vigentes. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos e as peças substituídas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, integralmente às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.8. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e do efetivo restabelecimento das funções do equipamento, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização.

7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento e a aceitação dos serviços e materiais observarão integralmente as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os demais procedimentos de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços compreendem a manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais. Abrangem todas as áreas e especialidades técnicas afetas à integridade dos equipamentos e relativas à manutenção, análise, calibração, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

8.2. O serviço de manutenção inclui:

8.2.1. Mão de obra técnica qualificada referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos.

8.2.2. Fornecimento, quando estritamente necessário, de peças, componentes, acessórios e materiais novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha, compatíveis com as especificações do respectivo equipamento.

8.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as suas especificações, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como a corretiva quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, falhas operacionais, casos fortuitos ou motivos de força maior.

8.4. Para fins de elaboração dos orçamentos e fiscalização das manutenções, a CONTRATADA deverá apresentar elementos idôneos que permitam verificar a compatibilidade das horas técnicas indicadas e dos preços das peças e materiais.

8.4.1. Para a comprovação do tempo necessário à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar, sempre que existentes, tabelas de tempo padrão dos fabricantes, manuais técnicos ou outras referências reconhecidas no mercado de engenharia clínica. Caberá à fiscalização confrontar a quantidade de horas técnicas orçada com o tempo padrão, somente sendo admitida divergência mediante justificativa técnica expressa da CONTRATADA e aceitação motivada da fiscalização.

8.4.2. Para comprovação dos preços das peças poderão ser utilizadas tabelas e catálogos de fabricantes, documentos fiscais, orçamentos de distribuidores ou revendedores oficiais e outras fontes idôneas, sem prejuízo da pesquisa complementar realizada pela Administração.

8.5. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação, quando da ocorrência de panes urgentes que paralisem o atendimento aos pacientes.

8.6. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento detalhado para a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a avaliação do equipamento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Todo e qualquer serviço ou substituição de peça somente será realizado após aprovação formal e autorização do Fiscal do Contrato.

8.8. A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, um Relatório Técnico de Ocorrências e Atendimento, contendo: número da Ordem de Serviço, data e hora de início e fim, identificação do equipamento (patrimônio/série), defeito reclamado, diagnóstico técnico constatado, descrição pormenorizada dos serviços executados e relação das peças substituídas.

8.8.1. Os relatórios subsidiarão o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no histórico de diagnóstico do parque tecnológico da Secretaria de Saúde de Sombrio/SC para futuras manutenções.

8.9. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos, celulares, e-mail institucional ou quaisquer outras formas de comunicação ágil com os responsáveis técnicos pelas equipes de manutenção.

8.10. Os serviços de suporte e atendimento aos chamados deverão ser prestados de forma ininterrupta no período das 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, e das 08h00min às 14h00min, aos sábados.

8.11. A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do equipamento, o setor de origem, a data da manutenção, horário de início e término, nome do técnico responsável, estado físico da carcaça do aparelho (indicando quebras ou danos pré-existentes) e a relação de acessórios periféricos que o acompanham (cabos de força, pedais, canetas, sensores, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do equipamento e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

8.12. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes, abrangendo limpeza geral, calibração, testes de segurança elétrica, lubrificação e verificação de desgaste de componentes.

8.13. As substituições de peças somente serão autorizadas mediante a comprovação de que os preços orçados pela contratada estão em conformidade com os praticados pelo mercado. A Administração Municipal poderá usar de todos os meios legais a fim de comprovar tais preços, podendo inclusive exigir que a contratada apresente a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios emitida pelo fabricante do equipamento médico/odontológico.

8.14. Das Especificações do Fornecimento de Peças, Acessórios e Serviços:

8.14.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares de primeira linha, e obrigatoriamente novos (sem uso prévio, sendo vedado o uso de peças recondicionadas, salvo expressa e justificada autorização da contratante por descontinuidade de fabricação).

8.14.2. Quando houver necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá apresentar previamente orçamento detalhado, contendo descrição da peça, marca/fabricante, código/referência, quantidade, valor unitário e valor total.

8.14.2.1. A Administração poderá, para fins de conferência, realizar pesquisa complementar de preços, consultar fabricantes, distribuidores e catálogos, somente autorizando o fornecimento após verificar a adequação dos valores.

8.14.3. Os valores destinados às peças constituem verba fixa estimativa e não foram objeto de disputa na fase de lances. Somente serão pagos os materiais efetivamente aplicados, mediante comprovação documental, não sendo admitida cobrança superior ao valor previamente autorizado.

8.14.4. No caso de peças ou sensores importados de comercialização não regular no mercado nacional, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento acompanhado de elementos que comprovem a procedência e a compatibilidade do preço (ex: *invoice* ou cotação do distribuidor oficial).

8.14.5. A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e componentes mecânicos/eletrônicos que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças novas aplicadas, para fins de conferência e auditoria.

8.14.5.1. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior somente será feito após a conferência pela fiscalização, que autorizará a retirada das peças sucateadas e embalagens.

8.14.5.2. Caso a fiscalização não retenha as peças substituídas em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte ecologicamente correto destes resíduos.

8.15. Das Especificações dos Serviços Técnicos Especializados:

8.15.1. Sistemas Odontológicos e Pneumáticos: Consistem na verificação e manutenção corretiva/preventiva de cadeiras odontológicas, compressores, mochos, fotopolimerizadores, aparelhos de Raio-X, ultrassom, canetas de alta e baixa rotação, pedais de comando, mangueiras, sugadores, válvulas, anéis de vedação e sistema de ar/água.

8.15.2. Sistemas de Esterilização e Termorregulação: Consistem na avaliação de resistências, válvulas de segurança, anéis de vedação, termostatos, placas eletrônicas e sensores de autoclaves, estufas, banho-maria e destiladores, garantindo a temperatura e pressão ideais para esterilização.

8.15.3. Sistemas Ópticos e Laboratoriais: Consistem na limpeza de prismas, polimento de lentes, calibração, troca de lâmpadas, verificação de rolamentos e potenciômetros de microscópios, centrífugas, homogeneizadores de sangue e agitadores.

8.15.4. Sistemas Eletrônicos e Monitores: Consistem no diagnóstico e reparo de placas de circuito impresso, fontes de alimentação, displays, cabos lógicos, sensores de oximetria/ECG e troca de baterias de equipamentos médico-hospitalares (como monitores multiparamétricos, eletrocardiógrafos, desfibriladores, bisturis elétricos e focos clínicos).

8.15.5. Calibração e Certificação: Onde aplicável, o serviço técnico envolverá o ajuste de parâmetros e a calibração com padrões rastreáveis, garantindo que o equipamento opere dentro das normas sanitárias vigentes.

8.16. A manutenção preventiva e corretiva será iniciada somente após a emissão de Ordem de Serviço ou chamado do Setor de Compras/Saúde do Município de Sombrio/SC, e terá por finalidade evitar a degradação e corrigir falhas operacionais.

8.17. Nas trocas de insumos rotineiros e de desgaste natural (ex: troca isolada de lâmpadas de fotopolimerizador, filtros de compressores, borrachas e fusíveis) realizadas sem vinculação a um reparo complexo, a quantidade de horas técnicas cobrada deverá ser estritamente proporcional à simplicidade da operação, aplicando-se, quanto ao pagamento, o tempo padrão referencial do mercado para tal intervenção.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1. A Contratada deverá fornecer garantia legal e contratual para o objeto executado, observando os seguintes prazos e condições:

9.1.1. O prazo mínimo de 06 (seis) meses para as peças, componentes e acessórios fornecidos e instalados, contados a partir do recebimento definitivo da respectiva manutenção.

9.1.1.1. Prevalecerá a garantia oficial oferecida pelo fabricante da peça/acessório nos casos em que o prazo de fábrica for superior aos 06 (seis) meses estipulados neste subitem.

9.1.2. O prazo de garantia contratual para os serviços executados (mão de obra técnica) será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, em estrita conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir do recebimento definitivo do equipamento reparado.

9.2. Durante todo o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante (incluindo despesas com frete, deslocamento de técnicos ou novas horas técnicas), a Contratada estará obrigada, às suas expensas, a:

9.2.1. Substituir as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas prematuras de operação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação formal realizada pela Administração Municipal;

9.2.2. Corrigir, reparar ou refazer os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de calibração ou desconformidades durante o período de garantia.

9.3. Todos os serviços executados, peças, componentes ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à rigorosa avaliação e aceitação da Contratante, que aferirá se atendem às exigências de segurança, calibração e qualidade deste Município.

9.3.1. O não atendimento tempestivo às exigências de correção de serviços e substituição de peças defeituosas na garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.4. A Contratada fornecerá garantia formal para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas Ordens de Serviço, fazendo constar na respectiva Nota Fiscal o período de cobertura, não repassando, sob nenhuma hipótese, qualquer tipo de ônus decorrente de retrabalho à Contratante.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

10.1.1. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser de boa qualidade, estar em perfeitas condições de uso e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10.2. Não será devido qualquer pagamento adicional a título de fornecimento de materiais, deslocamento, transporte, combustível ou manutenção de equipamentos, devendo tais custos estar inclusos nos valores ofertados.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A demanda do Município é de natureza variável, sendo as solicitações de prestação de serviços realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

11.1.1. Os quantitativos estimados foram apurados com base em histórico de consumo e constituem mera estimativa para fins de registro de preços, não gerando obrigação de contratação mínima.

11.2. A Proponente vencedora ficará obrigada a substituir ou refazer os serviços que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem qualquer ônus à Contratante.

12. DA EQUIPE DE TRABALHO, UNIFORMES E ITENS DE SEGURANÇA

12.1. A CONTRATADA, deve organizar-se com o objetivo de manter o adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento de todo o sistema de trabalho, equipamentos e acessórios utilizados pelos funcionários na prestação dos serviços,

12.1.1. A equipe da CONTRATADA deverá contar com técnicos especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do objeto.

12.1.2. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

12.1.3. Deverão ser obedecidas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.1.4. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços deverão estar em boas condições de uso e ser compatíveis com as especificações técnicas e atividades a serem desempenhadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram a contratação.

13.1.2. Emitir Ordem de Serviço, Solicitação de Serviço ou instrumento equivalente para cada manutenção a ser realizada, identificando o equipamento e a demanda apresentada.

13.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à correta identificação dos equipamentos, defeitos relatados e histórico de manutenção, quando disponível.

13.1.4. Encaminhar os equipamentos ao estabelecimento da CONTRATADA ou adotar os procedimentos de transporte previstos neste Termo de Referência, conforme o caso.

13.1.5. Analisar os diagnósticos e orçamentos apresentados pela CONTRATADA antes da execução dos serviços.

13.1.6. Autorizar previamente e por escrito os serviços, a quantidade estimada de horas técnicas e as peças, componentes, acessórios e materiais cuja utilização se mostrar necessária.

13.1.7. Não permitir a realização ou pagamento de serviço ou fornecimento de peça que não tenha sido previamente autorizado, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente ratificadas pela fiscalização.

13.1.8. Verificar a compatibilidade dos preços das peças, componentes, acessórios e materiais apresentados pela CONTRATADA com os preços praticados no mercado, podendo utilizar tabelas de fabricantes, catálogos, pesquisas junto a distribuidores ou revendedores, documentos fiscais, bancos de preços e outras fontes idôneas.

13.1.9. Solicitar, sempre que necessário, documentos complementares destinados à comprovação do preço, procedência, fabricante, marca, código e qualidade das peças e materiais utilizados.

13.1.10. Aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, os orçamentos apresentados pela CONTRATADA.

13.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

13.1.12. Acompanhar e controlar, separadamente para cada item, o saldo disponível de horas técnicas e das verbas fixas estimadas destinadas às peças.

13.1.13. Conferir os serviços executados, as horas técnicas utilizadas e as peças efetivamente fornecidas e aplicadas antes do recebimento e pagamento.

13.1.14. Solicitar a apresentação das peças substituídas, embalagens, documentos fiscais ou demais elementos necessários à fiscalização da manutenção realizada.

13.1.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, fixando prazo para sua correção.

13.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, exigindo sua correção ou substituição sem ônus adicional à Administração.

13.1.17. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, após a verificação de sua conformidade.

13.1.18. Efetuar os pagamentos devidos pelas horas técnicas efetivamente autorizadas e executadas e pelas peças e materiais efetivamente fornecidos, aplicados, comprovados e aprovados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.19. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis.

13.1.20. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada ao equipamento que possa interferir na execução dos serviços.

13.1.21. Exigir o cumprimento das garantias relativas aos serviços executados e às peças fornecidas.

13.1.22. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Serviço.

14.1.2. Manter estrutura física, laboratório, equipamentos, ferramentas, instrumentos de calibração/diagnóstico e equipe técnica em quantidade e condições adequadas à execução dos serviços relativos aos equipamentos de saúde.

14.1.3. Utilizar profissionais capacitados, com registro nos conselhos de classe pertinentes (quando exigido) e com experiência compatível com os serviços de manutenção em engenharia clínica, equipamentos odontológicos e laboratoriais.

14.1.4. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pelas comunicações com a Administração.

14.1.5. Fornecer e manter atualizados telefone, endereço eletrônico e demais meios de comunicação destinados ao atendimento célere das solicitações da fiscalização.

14.1.6. Atender aos chamados urgentes da Administração no prazo máximo de 04 (quatro) horas, durante o período de atendimento estabelecido neste Termo de Referência.

14.1.7. Receber o equipamento mediante registro próprio, consignando obrigatoriamente: identificação, marca, modelo, número de série, número de patrimônio, estado de conservação da carcaça e relação de acessórios/periféricos existentes no momento da entrega.

14.1.8. Realizar diagnóstico técnico do equipamento e apresentar orçamento detalhado no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após sua avaliação inicial ou solicitação da fiscalização.

14.1.9. O orçamento deverá apresentar, no mínimo:

a) identificação completa do equipamento;

b) descrição dos defeitos ou necessidades identificadas;

c) descrição dos serviços necessários;

d) quantidade estimada de horas técnicas;

e) relação individualizada das peças, componentes, placas, sensores, baterias, acessórios e demais materiais necessários;

f) quantidade, valor unitário e valor total de cada material;

g) marca, fabricante, código ou referência da peça, quando disponível;

h) prazo estimado para a execução.

14.1.10. Não iniciar qualquer serviço nem substituir peças ou componentes sem prévia e expressa autorização formal da fiscalização.

14.1.11. Comunicar imediatamente à fiscalização a constatação, durante a execução, de serviço ou necessidade de substituição de peça não contemplada no orçamento inicialmente autorizado, apresentando orçamento complementar e aguardando nova autorização antes de prosseguir.

14.1.12. Cobrar pelos serviços exclusivamente de acordo com o valor da hora técnica registrado e com a quantidade de horas efetivamente autorizadas e executadas.

14.1.13. Reconhecer que a verba do **item 2**, destinada às peças, componentes, acessórios e materiais, possui caráter fixo e estimativo, não constituindo valor mínimo ou pagamento assegurado à CONTRATADA.

14.1.14. Fornecer somente as peças e materiais efetivamente necessários às manutenções e previamente aprovados pela fiscalização.

14.1.15. Utilizar exclusivamente peças, componentes, acessórios e materiais novos, sem uso anterior, originais, genuínos ou similares de primeira linha, compatíveis com as especificações e características do respectivo equipamento.

14.1.16. Não utilizar, sob nenhuma hipótese, peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou de procedência duvidosa, salvo em casos excepcionais formalmente autorizados pela Administração por descontinuidade de fabricação.

14.1.17. Comprovar a compatibilidade dos preços das peças e materiais fornecidos com os praticados no mercado, apresentando, sempre que solicitado, documentos fiscais de aquisição, tabelas de fabricante, catálogos, orçamentos de distribuidores oficiais ou outros elementos idôneos de comprovação.

14.1.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização quanto à composição dos orçamentos, valores das peças e parâmetros técnicos dos serviços realizados.

14.1.19. Apresentar à fiscalização as peças e componentes eletrônicos/mecânicos retirados dos equipamentos, juntamente com as embalagens das peças novas aplicadas, mantendo-os disponíveis para conferência antes de sua destinação final.

14.1.20. Executar os serviços observando as recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e as boas práticas de manutenção em engenharia clínica, respeitando as normativas da ANVISA e da ABNT.

14.1.21. Cumprir os prazos máximos previstos neste Termo de Referência, especialmente:

a) até 24 (vinte e quatro) horas para manutenção preventiva ou serviço de pequena monta;

b) até 72 (setenta e duas) horas para manutenção corretiva regular;

c) até 07 (sete) dias para serviços de grande complexidade laboratorial; ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

14.1.22. Realizar todos os testes de funcionamento e calibração necessários após a manutenção, certificando-se de que o equipamento se encontra em adequadas e seguras condições de operação clínica antes de sua devolução.

14.1.23. Após a conclusão da manutenção, apresentar à fiscalização Relatório de Atendimento Técnico, contendo a identificação do equipamento, diagnóstico, serviços realizados, quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas, peças substituídas e o status operacional final.

14.1.24. Manter os equipamentos sob sua guarda em local seguro e adequado durante todo o período em que permanecerem na sede da CONTRATADA.

14.1.25. Responsabilizar-se integralmente por perdas, danos, furtos, avarias ou quaisquer prejuízos causados ao equipamento enquanto estiver sob sua guarda, ressalvadas situações comprovadamente não imputáveis à CONTRATADA.

14.1.26. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, falhas de calibração ou desconformidades decorrentes da execução.

14.1.27. Substituir, às suas expensas, peças ou materiais que apresentem defeitos durante o período de garantia, quando o problema decorrer da qualidade, do fornecimento ou da instalação.

14.1.28. Conceder garantia mínima de 06 (seis) meses para as peças fornecidas e instaladas, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior, e garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados.

14.1.29. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de ferramentas, equipamentos de medição,

Equipamentos de Proteção Individual (EPI), transporte/frete e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional à Administração.

14.1.30. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados e observar integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente as NR-12 e NR-32.

14.1.31. Cumprir as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, promovendo a correta coleta, armazenamento, desinfecção e destinação final de componentes eletrônicos, baterias, resíduos químicos/biológicos e demais descartes provenientes das manutenções.

14.1.32. Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato que possa comprometer a execução dos serviços ou a integridade do equipamento.

14.1.33. Permitir o acesso da fiscalização às suas instalações e aos equipamentos pertencentes à Administração enquanto estiverem em manutenção laboratorial, sempre que solicitado.

14.1.34. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos relacionados à execução sempre que solicitados pela Administração.

14.1.35. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.36. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

14.1.37. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução referente a cada Ordem de Serviço cumprida, contendo, no mínimo: a identificação do equipamento, data de entrada e saída, diagnóstico, serviços executados, quantidade de horas técnicas utilizadas, peças e materiais aplicados e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização.

17.1.1. O relatório deverá ser submetido à conferência e ateste do Fiscal do Contrato como condição para fins de medição e pagamento.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução das manutenções ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, Solicitação de Serviço ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, contendo a identificação do equipamento e a demanda apresentada.

18.2. Após o recebimento do equipamento ou a visita técnica *in loco*, a CONTRATADA realizará o diagnóstico e apresentará orçamento detalhado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, observadas as exigências deste Termo de Referência.

18.3. O orçamento será analisado pela fiscalização, que poderá:

18.3.1. autorizar integralmente os serviços e materiais propostos;

18.3.2. autorizar parcialmente o orçamento;

18.3.3. solicitar esclarecimentos, documentos ou comprovações adicionais;

18.3.4. realizar pesquisa complementar dos preços das peças e materiais;

18.3.5. rejeitar serviços ou materiais considerados desnecessários, incompatíveis ou cujos valores não estejam adequadamente comprovados.

18.4. Nenhum serviço ou substituição de peça poderá ser iniciado antes da autorização da fiscalização.

18.5. Caso, durante a execução, seja identificada a necessidade de serviço ou substituição de peça não prevista no orçamento originalmente aprovado, a CONTRATADA deverá suspender a intervenção relacionada ao fato superveniente e apresentar orçamento complementar à fiscalização, aguardando autorização para prosseguimento.

18.6. Concluída a manutenção, a CONTRATADA deverá realizar os testes de calibração e funcionamento necessários à segurança do equipamento e comunicar a Administração para conferência e liberação.

18.7. A CONTRATADA apresentará relatório técnico referente à manutenção realizada, contendo, no mínimo:

18.7.1. identificação do equipamento;

18.7.2. data de entrada e de conclusão do serviço;

18.7.3. diagnóstico realizado;

18.7.4. descrição dos serviços efetivamente executados;

18.7.5. quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas;

18.7.6. relação das peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente substituídos ou utilizados;

18.7.7. resultado dos testes realizados após a manutenção;

18.7.8. demais informações solicitadas pela fiscalização.

18.8. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e disponibilização do equipamento para retirada, mediante conferência pela fiscalização quanto à execução do objeto autorizado.

18.9. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização verificará, entre outros aspectos:

18.9.1. se os serviços executados correspondem aos previamente autorizados;

18.9.2. se a quantidade de horas técnicas apresentada é compatível com os serviços realizados;

18.9.3. se as peças e materiais cobrados correspondem aos efetivamente fornecidos e aplicados;

18.9.4. se os valores das peças estão de acordo com o orçamento previamente aprovado;

18.9.5. se foram apresentados os documentos necessários à comprovação dos valores das peças e materiais;

18.9.6. se o equipamento apresenta condições adequadas de funcionamento após a manutenção;

18.9.7. se foram cumpridas as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

18.10. A fiscalização poderá exigir a apresentação das peças substituídas, respectivas embalagens, documentos fiscais de aquisição, tabelas de preços, catálogos ou outros elementos de comprovação antes do aceite da manutenção.

18.11. Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, orçamento autorizado ou demais condições da contratação.

18.12. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, peças ou materiais apontados pela fiscalização, no prazo por ela estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a verificação da regularidade dos serviços executados, da documentação apresentada e da inexistência de pendências relacionadas à manutenção, mediante termo detalhado.

18.14. Somente após o recebimento e aceite pela fiscalização a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá discriminar de forma clara:

18.14.1. o equipamento atendido;

18.14.2. a quantidade de horas técnicas efetivamente executadas;

18.14.3. o valor unitário da hora técnica registrado na Ata;

18.14.4. o valor total da mão de obra;

18.14.5. as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, com respectivos valores;

18.14.6. o valor total da manutenção.

18.15. O pagamento das peças, componentes, acessórios e materiais ficará condicionado à sua efetiva aplicação no equipamento, à comprovação dos respectivos valores e à prévia aprovação pela fiscalização, observados os limites da verba fixa estimada correspondente ao respectivo item.

18.16. A aprovação do orçamento ou o recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações ou danos posteriormente identificados, nem afasta as garantias previstas neste Termo de Referência.

18.17. A Administração somente pagará pelas horas técnicas efetivamente autorizadas e executadas e pelas peças e materiais efetivamente fornecidos, aplicados e aprovados, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos ou das verbas estimativas registradas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens solicitados, com preços unitários e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

19.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 30 dias após o recebimento da nota fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

19.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

19.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

19.5. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

20.3. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, mediante requerimento formal, acompanhado da memória de cálculo, produzindo efeitos financeiros a partir da data de implementação do direito.

20.4. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, o reajuste observará a data-base vinculada à proposta vencedora.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

22.1. Aplicam-se às peças, componentes, acessórios e serviços executados as garantias mínimas estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, sem prejuízo de garantia legal ou de fabricante mais favorável à Administração.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no item próprio do edital.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

24.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**

24.3. Todo e qualquer dano causado aos equipamentos ou a outros bens da Administração em decorrência da execução dos serviços deverá ser integralmente reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Sombrio/SC, 17 de novembro de 2026.

_____

RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

O **MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC**, CNPJ n.º 82.963.216/0001-17, com sede a Av. Nereu Ramos, 31, Centro, Sombrio - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gislane Dias da Cunha, inscrita no CPF nº 637.761.209-59, considerando o resultado da licitação **nº 009/2026**, modalidade pregão, sob o sistema de registro de preços, publicado no **Diário Oficial dos Municípios** de **XX/XX/202X**, processo administrativo n.º 009/2026, **RESOLVE** registrar os preços da pessoa jurídica indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021, do **Decreto Municipal n° 063, de 31 de Março de 2023,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônica nº 009/2026, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, com renovação das quantidades originais, desde que comprovado o preço vantajoso por parte do Município de Sombrio/SC.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a realizar contratações decorrentes da Ata, sendo os quantitativos registrados meramente estimativos.

2.3. A prorrogação do prazo de validade de Ata ensejará a renovação das quantidades máximas originalmente contratadas.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, a informação se é cadastro reserva, e as demais condições ofertadas são as que seguem:

FORNECEDOR: ....., CNPJ:.....

Endereço: .....

Telefone: ..... E-mail para pedidos: .....

Responsável: .....

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e afins, conforme descritivos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. OBS.: Hora Técnica de Manutenção.	HORA TÉCN.	500		
2	Peças e componentes novos, originais ou similares de primeira linha, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos	PEÇA	1		

	médicos, odontológicos, laboratoriais e afins, conforme descritivos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.				
VALOR TOTAL DO GRUPO					

3.1.1. A Ata conterá somente o(s) item(ns) adjudicado(s) ao respectivo fornecedor.

3.1.2. O valor unitário registrado e sujeito à disputa corresponde exclusivamente à hora técnica. As verbas destinadas às peças possuem caráter fixo e estimativo e não foram objeto de disputa, sendo utilizadas conforme a efetiva necessidade, mediante comprovação dos valores e prévia autorização da fiscalização.

3.1.3. O valor total estimado do item será obtido pela soma do valor correspondente às horas técnicas, calculado com base no preço unitário vencedor, com a respectiva verba fixa estimada destinada às peças.

3.2. O cadastro de reserva e demais classificados constam na relação em anexo.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é gerenciada pelo Município de Sombrio/SC.

4.1.1. Durante a vigência da ata, outras entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata na condição de não participantes, observada a consulta prévia ao fornecedor e à ausência de prejuízo ao órgão gerenciador.

4.1.2. A adesão de não participante implica na contratação do objeto em até 90 (noventa) dias, na quantidade total da adesão, observados os limites legais global e individual.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 063/2023.

5.2. Os preços registrados serão reajustados a cada 12 meses, contados da data de XX/XX/2026, data do orçamento realizado pela administração, pela variação do INPC.

5.3. Admite-se a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, na hipótese de criação, alteração ou majoração de tributos, em caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, mediante requerimento a ser protocolado pelo fornecedor, que poderá ser aceito desde que comprovado que o novo preço proposto permanece vantajoso em relação ao praticado pelo mercado.

5.4. Caso o preço registrado se torne superior ao praticado pelo mercado, o Município de Sombrio/SC poderá negociar sua redução. Não havendo êxito na negociação, o item poderá ser cancelado, mediante aditamento à Ata de Registro de Preços, sem ônus ao fornecedor.

5.5. Caso o preço registrado se torne inferior ao praticado pelo mercado, o fornecedor poderá optar pelo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro previsto acima ou requerer o cancelamento do item, sem ônus, desde que atenda aos pedidos já realizados pelo Município de Sombrio/SC anteriores ao seu requerimento de cancelamento.

5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados e assumir a condição de fornecedor, admitindo-se a negociação com estes, conforme parâmetros do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Os preços registrados serão cancelados, também, quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preço, não aceitar manter seu preço registrado, não assinar o contrato ou cumprir com a Ordem de

Compra ou Ordem de Serviço no prazo estipulado, ou sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo.

5.8. Os preços deste contrato serão recompostos, para mais ou para menos, em razão da implantação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo e da extinção progressiva de PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, na forma dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, com a finalidade de preservar a equação pactuada e vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes. A apuração é feita por contrato, considerando os custos e a carga tributária a ele atribuíveis.

5.8.1. A equação a preservar é aquela pertinente à proposta, tomando-se como parâmetros a planilha de formação de preços com a parcela tributária discriminada por item, o demonstrativo do BDI, a matriz de riscos e o regime de execução.

5.9. A recomposição corresponde à variação da carga tributária efetiva (CTE) atribuível a este contrato, apurada pela diferença entre a carga efetiva no cenário do IBS e da CBS e a carga efetiva no cenário de origem, ambas líquidas dos créditos vinculados aos custos do contrato.

5.9.1. Considera-se a carga efetiva, e não a nominal, observados a não cumulatividade e o creditamento, a possibilidade de repasse do encargo, a fase de transição e os benefícios fiscais extintos que integravam o preço.

5.9.2. Quando o preço houver sido formado com tributação por dentro, a comparação far-se-á mediante *gross-up*, preservada a receita líquida originalmente pactuada.

5.9.3. A recomposição não se exaure em ato único e será apurada a cada marco da transição que altere a carga atribuível ao contrato.

5.10. O pleito não se sustenta na mera invocação do fundamento jurídico, devendo a contratada demonstrar o custo inicial, o custo final e o impacto tributário apurado, instruindo o requerimento, no mínimo, com: I – planilha de formação de preços da proposta, com a parcela tributária discriminada por item; II – planilha recalculada segundo o regime vigente na data do pedido; III – memória de cálculo comparativa; IV – comprovação do regime tributário efetivo da contratada na origem e na data do pedido; V – demonstrativo de apuração dos créditos de IBS e CBS vinculados aos custos do contrato; VI – comprovação dos benefícios ou incentivos fiscais extintos que integravam o preço de origem; VII – demonstração da possibilidade ou da impossibilidade de repasse do encargo e indicação da fase da transição aplicável; VIII – escrituração contábil e fiscal pertinente e declaração do responsável técnico contábil, com identificação do registro no CRC.

5.10.1. A insuficiência da demonstração impede o deferimento, e a ausência de discriminação tributária na proposta autoriza a apuração pelos parâmetros que a Administração comprovar como aplicáveis.

5.11. Constatada a redução da carga tributária efetiva, a Administração procederá à revisão de ofício em seu favor, assegurada à contratada prévia manifestação, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.12. A implantação da reforma não constitui risco ordinário imputável à contratada e prevalece sobre cláusula de matriz que lhe atribua o impacto tributário.

5.13. O pedido da contratada será formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, tendo efeitos desde a incidência do regime fiscal em análise.

5.13.1. Caso o pleito abranja período superior a 3 (três) meses, a Administração poderá pagar a diferença apurada em parcelas mensais, em número igual ao de meses cobertos pelo pleito, inclusive após o encerramento da execução contratual, desde que a obrigação tenha sido reconhecida durante a vigência do contrato.

5.13.2. Administração poderá implementar a recomposição em caráter provisório, sujeita a ajuste, para mais ou para menos, na decisão definitiva.

5.13.3. A recomposição será formalizada por termo aditivo e poderá operar-se por ajuste do preço ou da parcela tributária do BDI, preservada a margem de lucro, por ajuste de prazo ou por compensação equivalente, e não se confunde com o reajuste ordinário.

5.14. O período de mora imputável à contratada não gera direito à recomposição decorrente de alteração do regime tributário ocorrida nesse intervalo, sendo o reequilíbrio apurado exclusivamente sobre o período de execução regular do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;

6.1.3. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações dos materiais e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do** contrato**.**

6.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Sombrio/SC.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

6.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, peças, materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

6.1.9. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência (originalidade) dos produtos ou materiais pertinentes ao escopo;

6.1.10. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.1.12. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

6.1.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Sombrio ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

6.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução do objeto contratado;

6.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Município de Sombrio/SC:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais u executados os serviços;

7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, desde que atestada a execução do objeto, pela fiscalização.

8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do fornecedor.

8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito ou transferência bancária, em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo fornecedor.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

8.5. A critério do Município de Sombrio/SC poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade do fornecedor.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.6.1. A contratada deverá emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, observando os tratamentos tributários aplicáveis ao objeto contratado.

8.6.2. Os documentos fiscais deverão conter as informações necessárias à correta identificação da operação, dos tributos incidentes, dos regimes tributários aplicáveis e dos elementos exigidos pela legislação do IBS, da CBS e dos demais tributos eventualmente incidentes.

8.6.3. A Administração poderá exigir a correção, substituição ou complementação dos documentos fiscais que contenham erro, omissão ou inconsistência que impeça a adequada liquidação da despesa ou a correta apuração dos tributos incidentes.

8.6.4. A contratada responderá pela veracidade das informações tributárias constantes dos documentos fiscais emitidos.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9.2. Poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado no fornecimento do objeto, execução em desacordo com as especificações estabelecidas, recusa injustificada em atender às solicitações da Administração ou descumprimento de quaisquer obrigações assumidas.

9.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A aplicação das penalidades não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

9.6. A recusa injustificada do fornecedor registrado em atender à ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega, recebimento ou execução, bem como o detalhamento das obrigações a serem cumpridas pelas partes, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

10.3. O cadastro reserva, se houver, segue anexo à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente, com o arquivo compartilhado entre as partes e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e outros sítios eletrônicos, conforme legislação.

Sombrio/SC, em XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

.....
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
Prefeita Municipal

.....
(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função